ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 435/2025

Ementa:Abre Crédito Especial e da outrasprovidências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica n.º 3063/2025 de 09/05/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.741,00 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT
17.001.13.392.0033.2.455. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE
2034 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 61.741,00
Total Suplementação: 61.741,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.001.13.392.0025.2.382. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
1518 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITO PESSOA JURÍDICA 61.741,001
Total Redução: 61.741,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2025 .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:59CC9BDB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2025. Edição 3284
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/